



Primeiro Outorgante: **Agrupamento de Escolas de Valongo**, com sede em Valongo, Rua Visconde Oliveira do Paço, contribuinte nº 600085457, representada pela **Dra. Paula Maria Pinto Ferreira Sinde Monteiro Rosas de Sousa**, que exerce as funções de Diretora,

É celebrado o presente protocolo de Formação em Contexto de Trabalho (FCT), que se subordinará às cláusulas seguintes:

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre o primeiro e o segundo outorgantes, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação em contexto de trabalho. Esta formação, estruturada num plano de trabalho individual, visa a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

O segundo outorgante compromete-se a acolher e a enquadrar 2 formandos no Departamento de Cultura, Juventude, Desporto, Educação do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, em formação e contexto de trabalho.

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao formando os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.



Cláusula Quarta

Entre os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado da FCT de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O segundo outorgante colocará à disposição do formando do primeiro outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O primeiro outorgante nomeará, entre os professores da formação técnica, um acompanhante da FCT, que trabalhará em estreita articulação com o tutor nomeado pelo segundo outorgante;
- c) A FCT comporta um total de 180 (cento e oitenta) horas as quais decorrerão a partir de 29 de maio de 2023, durante 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas por semana (incluindo, se necessário, fins de semana);
- d) O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante um dossier individualizado da FCT contendo o plano de trabalho individual, o perfil de saída do curso, a ficha de assiduidade do formando e a ficha de avaliação final da FCT.

Cláusula Quinta

No âmbito do presente protocolo, os dois outorgantes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados da formação bem como medidas para superação de dificuldades do formando.

Cláusula Sexta

Os dois outorgantes acordam em avaliar, de forma conjunta, o formando, de acordo com os critérios definidos no início do período de formação e dos quais deve ser dado conhecimento ao formando.

Cláusula Sétima

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Oitava

No plano jurídico, o formando permanece sob a responsabilidade da Direção do Agrupamento. Assim, está coberto pelo seguro escolar - em caso de acidentes corporais ocorridos na Entidade ou no trajeto de e para a Entidade, o formando beneficia das mesmas garantias como se se tratasse de um acidente ocorrido na Escola ou no trajeto casa/Escola e vice-versa. Além disso, o formando está coberto por um seguro adicional de acidentes pessoais, pago pelo Programa Operacional Temático Capital Humano (POCH). Este seguro cobre as atividades realizadas em qualquer dia da semana. Em caso de acidente, a Entidade deve avisar de imediato a Direção do Agrupamento.

Cláusula Nona

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.

Cláusula Décima

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Valongo, 26 de abril de 2023

1º Outorgante



2º Outorgante



